



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 024/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROÇADEIRA HIDRAULICA– CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº892167/2019.**

### **PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Data da abertura da sessão pública: 27 de maio de 2020 às 09:30horas.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 15 de maio de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 09h00mim do dia 27 de maio de 2020.

Horário de abertura da disputa: às 09h30min do dia 27 de maio de 2020. Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br)

Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “**Acesso Identificado**”

Forma de julgamento: Menor preço do item.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Minuta contratual;
- III – Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Ficha Cadastral;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;
- VIII - Modelo de Proposta Comercial;
- IX – Modelo de Solicitação de Cadastro BNC.

### **1 - Objeto**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CAMINHÃO BASCULANTE E ROÇADEIRA HIDRAULICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2103-(41) 991367677 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo IX)

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras** (Anexo IX)

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

### **3.5.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.9** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.8.2 Valor unitário e total por lote;**

**5.8.3** Marca;

**5.8.4** Fabricante;

**5.8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.8.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.9** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.8.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## -EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-

- 6.1.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote/unitário do item**.
- 6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Um real).

***Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.***

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

- 6.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.8.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.8.2** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.8.3** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.5** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8.5.1** O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 6.8.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.8.5.3** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**6.8.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**6.8.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**6.8.5.6** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**a)** no país;

**b)** por empresas brasileiras;

**c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.16** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**6.17** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**7.3** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**7.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.8.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.2** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**8.1.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.1.4** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9- DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## -EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
  - d) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:
  - b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
  - b2)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
  - b3)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativo (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.





## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

### **9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **9.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

b) Ficha cadastral da Empresa Participante (Anexo VII).

c) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (Anexo VIII).

### **9.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato/Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. Que indique o fornecimento dos produtos/serviços nos termos da Sumula 24 do TCESP.

## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor juntamente com a documentação de habilitação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.9 Posteriormente deverá realizar encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, centro, CEP: 12.130-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

### **11- DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Até três dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Sr. Prefeito que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Lagoinha, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP.

**13.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**13.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15- CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**15.2** O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**15.3** O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.4** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**15.5** O contrato terá validade de 6 meses, após a assinatura do contrato.

**15.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**15.7.1** Descumprir as condições do Contrato;

**15.7.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**15.7.4** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1** A ordem de entrega expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**16.1.1** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**16.1.2** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**16.1.3 O equipamento referente ao lote 01 deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (trinta) dias.**

**16.1.3.1 O equipamento referente ao lote 02 deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias.**

**16.1.4** O responsável pelo recebimento fará a conferência do produto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**16.2** A contratação com fornecedor/prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**16.3 Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 60 meses.**

**16.4** No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**16.5** O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**16.6.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da aquisição, orçados em **R\$ 460.720,00 (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais)** que onerará dos recursos orçamentário:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
09	09.01	4.4.90.52.00.00.00.00.05.100 (0100)
09	09.01	4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 (0110)

## **18 - FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**18.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**18.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **19 - SANÇÕES**

**19.1** Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**19.2** O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**g) fraude fiscal.**

**19.2.1** Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 05 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 06 a 12 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 12 a 15 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 15º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**19.3** Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

**19.4** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**19.5** Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

## **20- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e no site da Prefeitura Municipal de Lagoinha, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.13** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**20.14** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**20.14.1** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**20.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP.

Lagoinha, em 14 de maio de 2020.

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2020**  
Processo Administrativo Municipal nº 024/2020

## I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROÇADEIRA HIDRAULICA – CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº892167/2019**

## II - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente aquisição para suprir a necessidade do município de Lagoinha – SP.

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÉDIO (máximo aceitável)	VL. TOTAL MÉDIO (máximo aceitável)
1	1	CAMINHÃO 6X2, 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- COR BRANCA; DISTANCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> ; MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER DE 6 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; TORQUE MÍNIMO DE 800 NM; <b>TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ COM REDUÇÃO NO EIXO TRASEIRO E/OU CAMBIO.</b> PARA USO PRIORITARIAMENTE URBANO. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABÓLICAS. SUSPENSÃO TRASEIRA COM SISTEMA TIPO BALANCIM COM SUSPENSOR DO TERCEIRO EIXO ACIONADO COM COMANDO PELO INTERIOR DA CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS A AR TIPO "S" CAM; FREIO MOTOR; RODAS 7,5" X 22,5"; PNEUS 275/80R 22,5; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 215 LITROS; CABINE EM AÇO AVANÇADA PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + IMPLEMENTO DE NO MÍNIMO 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DA TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30.000 KG; CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO 10M <sup>3</sup> COM TOMADA DE FORÇA, PROTETOR DE CICLISTA, CUROTE E PARA-CHOQUE HOMOLOGADO. GARANTIA DE 1 ANO, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM; PROVIDO DE TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA: ATÉ 120 DIAS.	R\$ 398.666,67	R\$ 398.666,67
LOTE 02				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÉDIO (máximo aceitável)	VL. TOTAL MÉDIO (máximo aceitável)
1	1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMANDOS HIDRÁULICOS, COM ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, LARGURA MÍNIMA DO CORTE 1,5 METROS, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 10 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ÓLEO HIDRÁULICO DE 140 LITROS, NÚMERO DE NAVALHAS 2, ACIONAMENTO DA CABINE DO TRATOR POR JOYSTICK, FORNECIMENTO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA O OPERADOR, SISTEMA DE FILTRAGEM COM RELÓGIO DE SATURAÇÃO E INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO COM TEMPERATURA. INSTALAÇÃO DO JOYSTICK E DA TELA DE PROTEÇÃO PARA O OPERADOR POR CONTA DO VENCEDOR.  (TRATOR A SER INSTALADO: MARCA VALTRA, MODELO 785, 4 CILINDRADAS)	R\$ 62.053,33	R\$ 62.053,33

## III DA ENTREGA

A ordem de entrega expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**O equipamento referente ao lote 01 deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (trinta) dias.**

**O equipamento referente ao lote 02 deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**  
**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2020**  
**Processo Administrativo Municipal nº 024/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, nº. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR**

**Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROÇADEIRA HIDRAULICA– CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº892167/2019**

### **1.1. Descrição, quantidade e valores:**

LOTE 01				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÉDIO (máximo aceitável)	VL. TOTAL MÉDIO (máximo aceitável)
1	1	CAMINHÃO 6X2, 0 KM, DIESEL, ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- COR BRANCA; DISTANCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> ; MOTOR DIESEL TURBO E INTERCOOLER DE 6 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV; TORQUE MÍNIMO DE 800 NM; <b>TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ COM REDUÇÃO NO EIXO TRASEIRO E/OU CÂMBIO</b> , PARA USO PRIORITARIAMENTE URBANO. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS SEMI-ELÍPTICAS OU PARABÓLICAS. SUSPENSÃO TRASEIRA COM SISTEMA TIPO BALANCIM COM SUSPENSOR DO TERCEIRO EIXO ACIONADO COM COMANDO PELO INTERIOR DA CABINE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE FREIOS A AR TIPO "S" CAM; FREIO MOTOR; RODAS 7,5" X 22,5"; PNEUS 275/80R 22,5; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 215 LITROS; CABINE EM AÇO AVANÇADA PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + IMPLEMENTO DE NO MÍNIMO 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DA TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 30.000 KG; CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO 10M <sup>3</sup> COM TOMADA DE FORÇA, PROTETOR DE CICLISTA, CUROTE E PARA-CHOQUE HOMOLOGADO. GARANTIA DE 1 ANO, INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM; PROVIDO DE TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. ENTREGA: ATÉ 120 DIAS.	R\$ 398.666,67	R\$ 398.666,67
LOTE 02				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT MÉDIO (máximo aceitável)	VL. TOTAL MÉDIO (máximo aceitável)
1	1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMANDOS HIDRÁULICOS, COM ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, LARGURA MÍNIMA DO CORTE 1,5 METROS, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 10 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ÓLEO HIDRÁULICO DE 140 LITROS, NÚMERO DE NAVALHAS 2, ACIONAMENTO DA CABINE DO TRATOR POR JOYSTICK, FORNECIMENTO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA O OPERADOR, SISTEMA DE FILTRAGEM COM RELÓGIO DE SATURAÇÃO E INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO COM TEMPERATURA. INSTALAÇÃO DO JOISTICK E DA TELA DE PROTEÇÃO PARA O OPERADOR POR CONTA DO VENCEDOR.  (TRATOR A SER INSTALADO: MARCA VALTRA, MODELO 785, 4 CILINDRADAS)	R\$ 62.053,33	R\$ 62.053,33

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1 - O equipamento referente ao lote 01 deverá ser entregue no prazo máximo de até 120 (trinta) dias.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201

## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**2.1.1 - O equipamento referente ao lote 02 deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias.**

**2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):**

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Ordem de Entrega;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega.**

**A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.2.2 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.**

**2.2.3 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;**

**2.2.3.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos equipamentos que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.**

**2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**2.2.5 – O item referente ao LOTE 01 DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.**

**2.2.5.1 - O item referente ao LOTE 02 DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.2.6 - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.**

**2.2.7 - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;**

**2.2.8 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da administração.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 meses, contado a partir assinatura do contrato.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 – As despesas decorrentes da aquisição, orçados em R\$ 460.720,00 (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais) que onerará dos recursos orçamentário:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
09	09.01	4.4.90.52.00.00.00.00.05.100 (0100)
09	09.01	4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 (0110)

**4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.**

**4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.4** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1** - Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**8.2** - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**8.2.1-** Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 05 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 06 a 12 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 12 a

15 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 15º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

**8.3-** Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

**8.4-** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

**8.5** - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

**8.6** - No caso da falta justificada do profissional, o dia deverá ser compensado a critério do Secretário de Saúde, desde que seja avisado com antecedência de 72 horas. Quando a falta for injustificada ou não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



## **-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

comunicada com a antecedência mínima, o dia será descontado da medição de pagamento, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

#### **CONTRATADO:**

**FISCAL DO CONTRATO:** IVAN CARLOS CORREA

A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante, através do fiscal do contrato durante a duração do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha, ..... de ..... de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP  
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROÇADEIRA HIDRAULICA –  
CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº892167/2019**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Rodrigo Cesar Corrêa Morgado OAB/SP: 236.188

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: Tiago Magno de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 393.985.388-73, RG: 47.177.336-0 SSP/SP

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

RG n.º

CPF/MF sob o nº

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

## **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2020**

Processo Administrativo Municipal n° 024/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2020**  
Processo Administrativo Municipal nº 024/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2020**  
Processo Administrativo Municipal nº 024/2020

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/2020, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-  
ANEXO VI – FICHA CADASTRAL  
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2020  
Processo Administrativo Municipal n° 024/2020**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão social: ..... CNPJ n°: .....  
Inscrição Estadual ..... Data da Inscrição: .....  
Inscrição Municipal ..... Data da Inscrição: .....  
Banco: ..... Agência n°: ..... Conta n°: .....  
Endereço completo: .....  
Telefones: ..... E-mail: .....  
N° Registro na Junta Comercial ..... Data de Registro: .....  
Ramo de Atividade: .....  
.....  
.....  
.....  
Representante Legal (administrador) .....

**DADOS DOS SOCIOS**

Nome Completo: .....  
Cargo: .....  
Endereço Residencial: .....  
RG: ..... CPF: .....  
Email pessoal: .....  
Nome Completo: .....  
Cargo: .....  
Endereço Residencial: .....  
RG: ..... CPF: .....  
Email pessoal: .....  
Nome Completo: .....  
Cargo: .....  
Endereço Residencial: .....  
RG: ..... CPF: .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES PÚBLICAS**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 002/2020**  
Processo Administrativo Municipal n° 024/2020

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° \_\_\_\_/2020**, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

Lagoinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° 002/2020**  
Processo Administrativo Municipal n° 024/2020

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° \_\_\_\_/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: De no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: [licitacao@lagoinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@lagoinha.sp.gov.br) Fone: 3647-1201



**-EDITAL RETIFICADO REDESIGNADO-**

## **ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema;

e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no regulamento BNC.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)